**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO II – HABILITAÇÃO.**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**20. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**20.1** Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Romelândia.

**20.2** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, com ALAN BALESTRIN, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

 Romelândia – SC, 23/02/16.

VALDOCI SAUL

Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

Processo Licitatório Nº 478 / 2016.

Minuta de Contrato

CONTRATO DE COMPRA E FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro, nº 242, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDOCI SAUL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 422.675.609-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante

denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 478 / 2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 8 / 2016, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PARA O ANO 2016.

 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ \_\_\_\_ Ao Item vencedor, totalizando o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico/financeiro após a emissão da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura de Romelândia - SC ou pela Fiscalização do Contrato, referente à aquisição do objeto, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina os artigos 11 e 12 da Lei Federal 8.880/94.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

I – proceder a entrega objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES DO MUNICIPIO.

I – acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas;

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B– Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data da assinatura do contrato até 31.12.2016.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, em 23/02/16.

VALDOCI SAUL

Prefeito Municipal

Contratante Contratada

**ANEXO II**

Para o presente Processo Licitatório, será necessário a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

|  |  |
| --- | --- |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com o INSS. |
| Regularidade Fiscal | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal. |
| Regularidade Fiscal | Certificado Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. |

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC**

**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**

**CNPJ: 82.821.182/0001-26**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478 /2016.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016.**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n° 478 / 2016, na modalidade Pregão Presencial n°8 / 2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELANDIA– SC

**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBBRO 242**

**CNPJ: 82.821.182/0001-26**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2016.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016.**

 FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PARA O ANO 2016 .**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTD.  | Uni | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UINITARIO | TOTAL. |
| 1 | 100,00 | UN | TUBOS CONCRETO 40 cm |  |  |  |
| 2 | 60,00 | UN | TUBO DE CONCRETO 60 cm |  |  |  |
| 3 | 30,00 | UN | TUBO DE CONCRETO 30 cm |  |  |  |
| 4 | 50,00 | UN | TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE FERRO 80 cm |  |  |  |
| 5 | 16,00 | UN | TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE FERRO DE 1 METRO |  |  |  |

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de no mínimo 30 ( Trinta) dias.

 Declaro estar de acordo com todas normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

 Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Data:

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELANDIA – SC

**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**

**CNPJ: 82.821.182/0001-26**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2016.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 8 / 2016, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

 2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 17.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC

**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**

**CNPJ: 82.821.182/0001-26**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2016.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ No: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (no de inscrição)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Presencial No 08/2016, e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

 2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 17.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Licitatório nº 478/2016.**

**Pregão Presencial nº 08/2016**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT |
| 1 | 100,0 | UN | TUBOS DE CONCRETO 40 cm | 40,00 |
| 2 | 60,0 | UN | TUBO DE CONCRETO 60 cm | 65,00 |
| 3 | 30,0 | UN | TUBO DE CONCRETO 30 cm | 27,00 |
| 4 | 50,0 | UN | TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE FERRO 80 cm | 170,00 |
| 5 | 16,0 | UN | TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE FERRO DE 1 METRO | 280,00 |